



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 14/2012

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação “ad referendum” da Câmara de Graduação no dia 10 de abril de 2012, conforme os autos do Processo de Nº 552444,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, ad referendum do Conselho Pleno, o documento “**Novo Currículo do Curso de Ciências Contábeis**”, que passa a vigorar com nova redação.

Art. 2º - O § 6º, do Artigo 2º, do Capítulo I, do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º O registro acadêmico das Atividades Complementares será realizado de acordo com o quadro (barema) constante do ANEXO A deste regulamento e obedecerá a procedimentos fixados pela Coordenação do Curso em consonância com os normativos da UESB.”

Art. 3º - O Barema das Atividades Complementares, constante do ANEXO A, do Regulamento das Atividades Complementares, passa a vigorar conforme quadro a seguir:

ANEXO A – NOVO BAREMA

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA		COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL
	POR ATIVIDADE	MÁXIMA	
1 ENSINO			
1.1 Cursar disciplina que não seja do Curso de Ciências Contábeis durante o período de integralização do mesmo;	60 h	60 h	Certificado ou histórico escolar
1.2 Exercer monitoria em disciplinas do Curso de Ciências Contábeis (por semestre)	30 h	60 h	Relatório ou declaração do professor orientador
1.3 Programa de apoio pedagógico;	15 h	30 h	Certificado discriminando a carga horária e Relatório.
1.4 Estágios extracurriculares (não obrigatório);	60 h	120 h	Certificado discriminando a carga horária e relatório.
1.5 Cursos de Idiomas;	30 h	30 h	Certificado de Conclusão de Curso constando carga horária.
1.6 Curso de Informática.	30 h	30 h	Certificado de Conclusão do Curso constando carga horária.
2 PESQUISA			
2.1 Participar de pesquisa ou de assistência à pesquisa orientada por docente em contabilidade ou área afim;	10h	20h	Atestado e Relatório de desempenho do Professor Orientador.
2.2 Participar como bolsista de iniciação científica sob tutoria de	30h	30h	Declaração do professor orientador



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 14/2012

docentes em disciplinas da área contábil ou afins;			
2.3 Participação em Eventos Científicos como ouvinte;	15 h	30 h	Certificado de Participação.
2.4 Participação em Evento Científico com apresentação de trabalho de pesquisa;	20h	40 h	Cópia publicação nos Anais do evento
2.5 Publicação de resenhas, artigos e similares sobre a Ciência Contábil.	30 h	30h	Cópia da Publicação.
3 EXTENSÃO			
3.1 Atividades de disseminação e/ou aquisição de conhecimentos (seminários, conferências, ciclo de palestras, oficinas, visitas técnicas, etc.);	5 h	20 h	Certificado ou declaração constando a programação e carga horária.
3.2 Atividades de prestação de serviços (assistência, assessorias e consultorias);	5 h	10 h	Cópia de Projeto, Relatório, Certificado, Declaração.
3.3 Atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural (realização de eventos ou produções artísticas e culturais);	10h	30h	Certificado ou Declaração constando a programação e carga horária.
3.4 Participação como bolsista ou voluntário em projetos de extensão;	5 h	20 h	Cópia de Projeto e Declaração do Professor Titular do Projeto.
3.5 Participação em Empresa Junior;	30 h	30h	Certificado ou Declaração constando a programação e carga horária.
4 Outras atividades:			
4.1 Recebimento de premiações/distinções, relacionadas com a Contabilidade;	20 h	20 h	Apresentação de Declaração da Entidade Promotora.
4.2 Publicação de trabalhos de natureza artística e cultural;	5 h	10 h	Cópia do material publicado.
4.3 Representação estudantil em órgãos colegiados e Comissões Institucionais (por semestre);	5 h	10 h	Declaração do órgão competente.
4.4 Participação como gestor em Instituição que tenha vinculação com o curso de Ciências Contábeis;	20 h	20 h	Documento de nomeação ou documento similar comprobatório.
4.5 Participação em entidades da sociedade civil organizadas, sem fins lucrativos, como voluntário;	10 h	10 h	Declaração do órgão competente.
4.6 Participação em feira tecnológica e científica;	5 h	10 h	Declaração do órgão competente.
4.7 Participação em campanhas de natureza social.	5 h	10 h	Declaração do órgão ou entidade responsável pelo movimento.



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 14/2012

Art. 4º - O Artigo 1º, do Capítulo I – Dos Objetivos e Disposições Gerais, do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciências Contábeis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em um componente curricular do curso de Ciências Contábeis e nele serão desenvolvidas atividades de cunho científico que deverão culminar com a produção de um trabalho de natureza científica em forma de monografia a ser apresentado perante uma Banca Examinadora composta de 2 (dois) professores do curso e 1 (um) professor de área afim da Instituição.”

Art. 5º - O § 4º, do Artigo 1º, do Capítulo I – Das Disposições Gerais, do Manual de Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Tratando-se de uma disciplina obrigatória do currículo do curso de Ciências Contábeis, o Estágio Supervisionado está vinculado ao Coordenador de Estágio, que distribuirá as atividades do acompanhamento, limitando-se a um número máximo de 5 (cinco) formandos para cada professor pertencente a Área de Ciências Contábeis. A Coordenação de Estágio está vinculada à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.”

Art. 6º - O Artigo 14, do Capítulo VIII – Das Atribuições do Estagiário, item II, letra “d”, do Manual do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) Entregar duas cópias: uma impressa (encadernada em espiral), à coordenação de estágio e outra (no formato pdf) em CD, ao Colegiado do Curso, devidamente corrigidas pelo orientador no prazo máximo de: 20 dias após a conclusão do Estágio e/ou de 10 dias antes do término do semestre letivo.”

Art. 7º - Fica revogada a letra “c”, do item II, Artigo 14, Capítulo VIII – Das Atribuições do Estágio, do Manual do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 8º - Fica revogado todo o conteúdo do item III, do Artigo 14, Capítulo VIII – Das Atribuições do Estagiário, do Manual do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 9º - Os Artigos 18, 19, 20 e 21, do Capítulo XI – Da Defesa do Relatório, do Manual do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 18 – O relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado deverá ser entregue ao professor orientador/supervisor do estágio, após sua conclusão, que imediatamente lhe verificará o conteúdo e forma atribuindo uma nota de 0 a 10 pontos com base nos critérios do Art. 26.”

“Art. 19 – O coordenador de estágios deverá ser informado do término do relatório de estágio do aluno para que proceda a emissão do relatório destinado ao Colegiado do Curso.”



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 14/2012

“Art. 20 – O Colegiado do Curso receberá o relatório do coordenador de estágios e juntará ao acompanhamento individual de atividades complementares e de integralização curricular do aluno.”

“Art. 21 – Revogado.”

Art. 10º – O Artigo 26, do Capítulo XII – Da Avaliação do Estágio Curricular, do Manual do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – A Coordenação de Estágios e/ou o Professor da disciplina Estágio Supervisionado atribuirá individualmente as notas aos discentes, com base no Relatório de Estágio elaborado conforme as normas fornecidas pela Coordenação de Estágios e/ou o Professor da disciplina, devendo ser considerados os seguintes aspectos:

- I. Apresentação: relatório dentro dos padrões exigidos pelo roteiro de orientação (2,0 pontos);
- II. Redação: Clareza, objetividade e correção de linguagem (2,0 pontos);
- III. Tratamento dos temas: utilização de termos técnicos adequados (2,0 pontos);
- IV. Discussão e Análise dos temas: interpretação e análise crítica dos resultados obtidos na realização do estágio (3,0 pontos);
- V. Conclusão: as conclusões foram baseadas em fatos apresentados no relatório (1,0 ponto).

§ 1º Após a correção dos relatórios, os resultados serão publicados no Boletim do Aluno através do portal Sagres na *home page* da instituição.”

Art. 11º – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado em forma de Monografia.

Art. 12º – As alterações objeto da presente Resolução retroagem seus efeitos para o semestre 2011.1.

Art. 13º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 09 de maio de 2012.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE